



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 214/2024- Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 147/2024, de 24 de outubro de 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990.

Considerando que, o Cemitério Público desta Cidade (Cemitério São João Batista) teve exaurido seu espaço físico, não mais comportando novas sepulturas e túmulos;

Considerando Finalmente, as informações prestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela Procuradoria Geral do Município, em atendimento a Portaria nº 088/2024 de 07 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, um terreno com área total de 10.000,60 m² (dez mil metros e sessenta centímetros quadrados) localizada à Rua Projetada (lado esquerdo da PB 306, sentido Juru Água Branca - PB), zona urbana desta Cidade de Juru-PB, limitando-se a NORTE com Milton Miguel de Sousa, SUL com a Rua Projetada (lado esquerdo do PB 306, sentido Juru/Água Branca), LESTE com Milton Miguel de Sousa, e OESTE com Rosa Maria.

Parágrafo Único. As características do imóvel constam no Memorial Descritivo e planta de Desmembramento de Lote Urbano, constante dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, encontra-se registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta

Comarca, sob Matrícula 4.208. Proprietários: 1) MILTON MIGUEL DE SOUSA, brasileiro, empresário, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento sob nº 1.832, folhas 177, do Livro B-05, no Cartório de Registro Civil da Cidade de Princesa Isabel - PB em 15/10/1996, portador do Documento de Identidade nº 2.370.696-84 emitido por SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 138.409.308-71, conforme consta na CNH/PE Registro nº 00640612979, emitida em 15/07/2019, nascido em 27/05/1979, filho de Oflíia Pedro da Silva e José Miguel de Sousa; 2) LANDEJANE ALVES DA SILVA SOUSA, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento sob nº 1.832, folhas 177, do Livro B-05, no Cartório de Registro Civil da Cidade de Princesa Isabel - PB em 15/10/1996, portadora do Documento de Identidade nº 1.744.630 2ª Via emitida por SSP/SP com data de expedição em 08/07/1998, inscrita no CPF/MF nº 020.976.114-86, nascida em 15/11/1974, filha de Terezinha Barbosa da Silva e Francisco de Assis Alves, residentes e domiciliados no Sítio Serra Branca, s/n, Juru - PB CEP 58.750-000.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública da área descrita no artigo anterior servirá para construção de um novo cemitério municipal.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no art. 1º deste decreto após concluído o Processo de Desapropriação, será escriturado em nome do Município de Juru/PB.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Juru/PB, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do poder público municipal.

Art. 5º. Para fins de desapropriação amigável ou judicial deverá a Comissão Especial de Avaliação do Município de Juru/PB constituída pela Portaria nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024, avaliar o imóvel descrito no artigo 1º para garantir a justa indenização aos expropriados.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS
Procurador Geral do Município